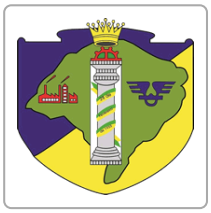
LEI Nº 5899, de 05 de Maio de 2014.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 34.981,00 (tinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana com vistas a execução do Projeto "PROCON Municipal de Esteio", não prevista no Orçamento inicial de 2014.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.06 - PROCON
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permante.....R$ 34.981,00
Cód. Func. Progr.: 14.06.14.422.0006.1112 - Reequipamento do PROCON
Recurso: 1255 - Convênio 3.225/2013 - PROCON RS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 34.981,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, através do financiamento do Convênio 3.225/2013 - PROCON RS, no valor de R$ 34.981,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

TOTAL A SER REPAS. PELA SEC. DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS.....R$ 34.981,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 34.981,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.